



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Secretaria Executiva

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam torna públicas as DECISÕES determinadas pela 36ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, **realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>**, no dia 28 de maio de 2020, às 14h, a saber: **4. Exame da Ata da 35ª RO CIF de 30/04/2020. APROVADA. 5. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:** 5.1 Alameda Marquez Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda./Residencial Pequis (Glebas 2A1, 2A2, 2A4, 2A5 e 2A6) Ala Rodrigues (Glebas 2B1, 2B2, 2B3 e 2B5) - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Uberlândia/MG - PA/Nº 14513/2017/001/2019 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação:** “Incluir no programa de Educação Ambiental um módulo para os seguintes temas: importância das veredas e do cerrado para produção de água e para biodiversidade; descarte de lixo nas veredas e nos remanescentes de cerrado na área do empreendimento; riscos de atear fogo na vegetação com foco nos impactos negativos para o meio ambiente e para a saúde humana; importância da proibição a caça a animais silvestres e de manter animais de estimação longe das áreas verdes para que não predem a fauna silvestre e que os mesmos sejam cuidados e não abandonados para melhor controle da proliferação de animais de rua e doenças endêmicas, além de evitar a predação de animais silvestres. Prazo: 06 (seis) meses, a partir da concessão da licença.” **6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Operação:** 6.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa)/Estação de Tratamento de Esgoto de Ubá. - Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto; Estação de tratamento de esgoto sanitário e Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte (ASPP) - Ubá/MG - PA/Nº 08823/2014/001/2019 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. 3º, alínea b). Apresentação: Suppri. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a exclusão da condicionante nº 9. 7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”:** 7.1 Multilift Logística Ltda. - Terminal de produtos químicos e petroquímicos - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 04595/2008/005/2017 - Classe 6. Apresentação: Supram SM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 29/11/2027. 8. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:** 8.1 Vital Engenharia Ambiental S.A. - Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP: Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação; Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas; Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, e sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e com contaminação e submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos - classe II A, ou célula de disposição especial; unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos - Santana do Paraíso/MG - PA/Nº 00172/2000/009/2017 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. 3º, alínea b). Apresentação: Supram LM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.**

Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Presidente Suplente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF.